



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RAÇÃO E PETISCO PARA ATENDER À DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMPANHIA DE OPERAÇÕES COM CÃES E CANIS SETORIAIS DO ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA NORSKPAR COMERCIAL LTDA.

PROTOCOLO nº: 23.654.837-6

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): **NORSKPAR COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 07.869.224/0001-83, com sede na Rua Tarquinio Santos, nº 223, bairro Cajuru, CEP: 82900-080, Curitiba-PR, neste ato representado por **Marcio Aurélio Ribeiro**, CPF nº 818.800.819-20, RG nº 5.027.846-8 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 1264/2024** (protocolo n.º 22.317.317-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Aquisição de ração animal e petisco com fornecimento contínuo para os cães da Polícia Militar do Paraná.

GRUPO 01 – METROPOLITANA				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	21.080	R\$ 13,45	R\$ 283.526,00
02	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Filhotes de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	2.265	R\$ 14,60	R\$ 33.069,00

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

03	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	455	R\$ 29,00	R\$ 13.195,00
Valor Total			R\$ 329.790,00	

GRUPO 02 – METROPOLITANA				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
04	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	7.025	R\$ 13,45	R\$ 94.486,25
05	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Filhotes de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	750	R\$ 14,60	R\$ 10.950,00
06	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
Valor Total			R\$ 109.786,25	

GRUPO 03 – CENTRO ORIENTAL				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
07	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	6.780	R\$ 13,90	R\$ 94.242,00
08	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	1.360	R\$ 26,58	R\$ 36.148,80
Valor Total			R\$ 130.390,80	

GRUPO 06 – NORTE CENTRAL				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
14	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	6.775	R\$ 13,95	R\$ 94.511,25

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

15	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Filhotes de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	500	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
16	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	1.455	R\$ 25,42	R\$ 36.986,10
Valor Total			R\$ 140.897,35	

GRUPO 07 – NORTE PIONEIRO				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
17	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	6.780	R\$ 13,90	R\$ 94.242,00
18	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	1.360	R\$ 26,43	R\$ 35.944,80
Valor Total			R\$ 130.186,80	

GRUPO 08 – NORTE PIONEIRO				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
19	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	2.260	R\$ 13,90	R\$ 31.414,00
20	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	450	R\$ 26,43	R\$ 11.893,50
Valor Total			R\$ 43.307,50	

GRUPO 09 – SUDESTE				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
21	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	3.765	R\$ 14,59	R\$ 54.931,35

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

22	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	750	R\$ 29,90	R\$ 22.425,00
Valor Total			R\$ 77.356,35	

GRUPO 10 – SUDESTE				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
23	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	1.255	R\$ 14,59	R\$ 18.310,45
24	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	250	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
Valor Total			R\$ 25.785,45	

GRUPO 13 – SUDOESTE				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
29	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	7.540	R\$ 15,31	R\$ 115.437,40
30	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	1.500	R\$ 30,16	R\$ 45.240,00
Valor Total			R\$ 160.677,40	

GRUPO 14 – SUDOESTE				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
31	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	2.510	R\$ 15,31	R\$ 38.428,10

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

32	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	500	R\$ 30,16	R\$ 15.080,00
Valor Total			R\$ 53.508,10	

GRUPO 15 – NOROESTE				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
33	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	9.040	R\$ 15,65	R\$ 141.476,00
34	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	1.810	R\$ 36,00	R\$ 65.160,00
Valor Total			R\$ 206.636,00	

GRUPO 16 – NOROESTE				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
35	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	3.010	R\$ 15,65	R\$ 47.106,50
36	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
Valor Total			R\$ 68.706,50	

GRUPO 17 – OESTE				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
37	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	13.555	R\$ 15,38	R\$ 208.475,90

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

38	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	2.465	R\$ 26,67	R\$ 65.741,55
Valor Total			R\$ 274.217,45	

GRUPO 18– OESTE				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
39	6403.20154 - Ração animal, Para Cães Adultos de Grande Porte, EMBALAGEM: Sacos de até 25Kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	4.515	R\$ 15,38	R\$ 69.440,70
40	6403.97590 - Petisco, USO: Para cães, COMPOSIÇÃO: Umidade máxima: 10,00% 100g/kg, Proteína bruta mínima: 15,00% 150g/kg, Extrato etéreo mínimo: 13,00% 130g/kg, Matéria mineral máxima: 4,00% 40g/kg, Matéria fibrosa máxima: 3,00% 30g/kg, Cálcio máximo: 0,50% 5000mg/kg, Cálcio mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Fósforo mínimo: 0,10% 1000mg/kg, Sódio mínimo: 0,15% 1500mg/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	820	R\$ 26,67	R\$ 21.869,40
Valor Total			R\$ 91.310,10	

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 1264/2024**, objeto do processo administrativo n.º 22.368.533-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11862, de 13/03/2025 e conforme ato de autorização nas fls. 1270 deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nas suas quantidades, conforme a demanda operacional das unidades referenciadas no Termo de Referência conforme endereços abaixo;

3.1.1 Grupo 1 e 2 - METROPOLITANA:

3.1.1.1 COC/BPCHQ – Rua Thomaz Otto, 490 – Pilarzinho – Curitiba/PR;

3.1.1.2 BPRV Sede - Rua Vital Brasil, 500 - Vila Izabel, Curitiba/PR;

3.1.2 Grupo 3 - CENTRO-ORIENTAL:

3.1.2.1 BPRV 5ª CIA – Rua Jacob Holzmann, 1027 – Olarias - Ponta Grossa/PR;

3.1.2.2 1º BPM – Rua Cardoso Fontes, 985 – Ronda – Ponta Grossa/PR;

3.1.2.3 26º BPM - Rodovia do Papel, KM 21, s/n – Parque Limeira Área VII – Telemaco Borba/PR;

3.1.4 Grupo 6 – NORTE-PIONEIRO:

3.1.4.1 2º BPM - Rodovia Br 153, Km 16, s/n – Aeroporto – Jacarezinho/PR;

3.1.4.2 BPRV 2ª CIA - Rod. BR 153, Km 24, entroncamento com a PR 431, Km 32 - Sede do Escritório Regional do DER – Jacarezinho – PR;

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

3.1.5 Grupo 7 – SUDESTE:

3.1.5.1 16º BPM – 1ª CIA – Prudentópolis – Rua Pref. Afonso Ditzel, 735 – Centro – Prudentópolis/PR;

3.1.5.2 27º BPM – Rua Alexandre Schelenn, 101 – São Basílio Magno – União da Vitória/PR;

3.1.6 Grupo 8 – CENTRO-SUL:

3.1.6.1 16º BPM – Rua XV de Novembro, 4347 – Morro Alto – Guarapuava/PR;

3.1.7 Grupo 9 – CENTRO-OCIDENTAL:

3.1.7.1 11º BPM - Av José Tadeu Nunes, 216 - Jd Nsa Aparecida - Campo Mourão-PR;

3.1.8 Grupo 10 – SUDOESTE:

3.1.8.1 3º BPM - Rua Argentina, 999 – Menino Deus – Pato Branco/PR;

3.1.8.2 BPRV 6ª CIA - Rua Sete de Setembro, 363, Santa Terezinha, Pato Branco/PR;

3.1.8.3 21º BPM - Rua Peru, 477 – Luther King – Francisco Beltrão/PR;

3.1.8.4 BPFron 3ª CIA - Rua Peroba, 429 - Bairro Jardim Fronteira - Santo Antônio do Sudoeste – PR.

3.1.10 Grupo 12 e 13 - OESTE:

3.1.10.1 6º BPM - Rua Olavo Bilac, 789 – Centro – Cascavel/PR;

3.1.10.2 BPRV 3ª CIA - Rua Mato Grosso, 1004, São Cristóvão, Cascavel/PR;

3.1.10.3 14º BPM - Av. General Meira, 2000 – Vila Shalom – Foz do Iguaçu/PR;

2.1.10.4 19º BPM - Rua Gisele Merlin Leduc, 390 – Jd. Gisela – Toledo/PR;

3.1.10.5 BPFron - Rodovia PR 467, Km 26,1 – Linha Quinta das Seleções - Marechal Cândido Rondon/PR.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 1.842.556,05 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pois é um índice amplamente divulgado e monitorado por instituições governamentais e entidades econômicas, além de ser autorizado pela Lei 14.133/21 e recomendados para esse fim, garantindo conformidade legal e institucional com os normativos vigentes.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, o qual foi apresentado em 03 de setembro de 2024, conforme data do mapa de formação de preços.

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Os bens deverão ser entregues nos locais (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: PMPR;

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

Fonte de Recursos: 500.000000, 706.003110 759.000113, 501.000147 e 703.000148;

Programa de Trabalho: 3922.06.181.30.8501 – Ações do Comando-Geral da Polícia Militar, 3966.06.181.30.8605 – Ações do Comando-Geral da Polícia Militar – FUNESP, 3966.06.181.30.8057 – Ações do Comando de Missões Especiais da PMPR FUNESP, 3966.06.181.30.8613 – Ações do Comando de Policiamento Especializado da PMPR FUNESP, 3966.06.181.30.8609 – Ações do 2º Comando Regional da PMPR FUNESP, 3966.06.181.30.8610 – Ações do 3º Comando Regional da PMPR FUNESP, 3966.06.181.30.8611 – Ações do 4º Comando Regional da PMPR – FUNESP, 3966.06.181.30.8612 – Ações do 5º Comando Regional da PMPR FUNESP;

Elemento de Despesa: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 06 - Alimentos para Animais;

Nota de Empenho: 2025NR000262, 2025NR000263, 2025NR000274, 2025NR000279, 2025NR000289 e 2025NR000290.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de **60 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o art. 106, inc. III, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10 Demonstrar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e de empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria do Estado da Segurança Pública, CNPJ: 76.416.932/0001-81, Rua Cel. Dulcídio, 800, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Por se tratar de aquisição em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega total ou parcial do objeto, não ocorrendo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12.1.2 Por se tratar de materiais de baixo valor econômico, com padrão usual de mercado (sem complexidade técnica) e sem riscos financeiros de execução, a exigência de garantia de execução de contrato não é necessária e a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação para este certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A exigência de garantia contratual reforça o compromisso do fornecedor em cumprir todas as obrigações contratuais. Isso inclui não apenas a entrega da razão, mas também a responsabilidade por eventuais problemas ou defeitos que possam surgir durante a vigência do contrato.

13.3 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0194/2025 – GMS Nº 2030/2025

CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.17 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por Carlos Alberto Rosa em: 15/04/2025 15:49. Download realizado por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em 28/04/2025 14:29

Inserido ao Protocolo 23.654.837-6 por 1º Ten. Qopm Matheus Henrique de Oliveira Lomba em: 28/04/2025 15:00. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 28/04/2025 17:00

Documento: **02132025NORSKPARCOMERCIALLTDA PMPR23.654.83761.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 28/04/2025 17:04.

Inserido ao protocolo **23.654.837-6** por: **Carlos Alberto Rosa** em: 28/04/2025 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b53635146d703296e04a4bfa6f82a18e.